



PARECER ÚNICO 556/2011 SUPRAM CM

PROTOCOLO Nº

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 01776/2004/012/2011	DEFERIMENTO	4 anos
Reserva Legal	RESERVA EM AVERBAÇÃO	

Empreendedor: Gerdau Açominas S/A

Empreendimento: Mina Várzea do Lopes

CNPJ: 17.227.422/0001-05

Município: Itabirito/MG

Área de interesse ambiental: Não há.

Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas

Sub-Bacia: Ribeirão do Silva

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-05-04-5	Pilhas de Rejeito / Estéril	5
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril	

Medidas mitigadoras: SIM NÃO

Medidas compensatórias: SIM NÃO

Condicionantes: SIM NÃO

Automonitoramento: SIM NÃO

Responsável técnico pelo empreendimento

Francisco de Assis Lafetá Couto

Cargo

Responsável pelo Empreendimento

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais

Situação

Licenciamento Ambiental LP – Processo 01776/2004/005/2007

Licença concedida

Licenciamento Ambiental LI – Processo 01776/2004/009/2009

Licença concedida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: AF 78917/2011

Data: 07/07/2011

Data: 25/11/2011

Equipe	MASP	Assinatura
César Moreira Paiva Rezende	1136261-3	
Adriane Penna	1043721-8	
Pedro Henrique Fonseca Junqueira	Estagiário	

De acordo:

Isabel Cristina R.R.C. Meneses <i>Diretora Técnica da SUPRAM-CM</i>	MASP 1043798-6	Ass: Data: / /
Diego Koiti de Brito Fugiwara <i>Chefe do Núcleo Jurídico</i>	MASP 1145.849-4	



1. INTRODUÇÃO

A Gerdau Açominas S/A detentora dos direitos minerários da Mina Várzea do Lopes, localizada às margens da Rodovia BR-040, no km 579, município de Itabirito/MG, tendo como registros junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM os Decretos N^{os} 3584/1957, 3585/1957 e 8141/1958, formalizou processo para obtenção da Licença de Operação de duas pilhas de estéril e uma estrada de minério com 4,52 km de extensão, localizadas no município de Itabirito/MG.

A empresa obteve Licença de Instalação (LI) através do processo COPAM n^o 1776/2004/009/2009, durante a 22^a Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas, realizada em 28 de setembro de 2009, com validade até 28 de setembro de 2013.

Conforme informado pela empresa, em razão dos atrasos nas obras da trincheira que liga a cava (lado direito da BR 040, para quem vai de Belo Horizonte para o Rio de Janeiro) às áreas das pilhas (lado esquerdo da BR 040), foi requerida a LO separada para cava da mina Várzea do Lopes, (Licença de Operação obtida em 03 de Novembro de 2009, durante a 23^a Reunião Ordinária da URC Rio das Velhas), sendo que a empresa obteve uma autorização provisória para a disposição do estéril nas frentes de lavra até que a trincheira fosse finalizada.

No dia 07 de julho de 2011 foi realizada vistoria na área comprovando a finalização da trincheira e o início da disposição de estéril na área das pilhas.

Ressalta-se que a Gerdau obteve Autorização Provisória de Operação para as pilhas e estrada de minério (objetos deste parecer), conforme previsto na legislação, especificamente no artigo 9^o, §2^o do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008.

Embora já tenha sido comprovado o cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação durante o processo de Licença de Operação da cava, a equipe técnica considerou relevante detalhar seu cumprimento novamente, já que se trata de outro processo.

Vale lembrar que a lavra já possui Licença de Operação obtida em 03 de Novembro de 2009, durante a 23^a Reunião Ordinária da URC Rio das Velhas.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa possui uma produção estimada em 1,5 Mt/ano de minério de ferro. A pilha de estéril terá capacidade de armazenamento de cerca de 8.615.000 m³ de material, e o transporte de material é feito por uma via de 4,52 km.

O método de lavra utilizado é a céu aberto. Vale salientar que, segundo o projeto apresentado, na operação da mina não será necessário o desmonte com explosivos. A empresa usará o desmonte mecânico, através de retroescavadeiras.

A pilha de Estéril tem sua localização em um vale à sudeste da cava da Mina Várzea do Lopes, está assentada em solo argiloso laterítico e blocos de canga, o que, segundo os estudos, caracteriza boa capacidade do terreno de fundação.



Em função das características de resistência do material da pilha (estéril) e de sua fundação (solo argiloso laterítico e canga), os taludes foram dimensionados com inclinação de 1V:2H, com bermas de 7 m de largura a cada 20 m de desnível, conformando uma altura máxima de 100 m (cota 1.206,0m), para uma capacidade de disposição de cerca de cerca de 8.615.000m³ ocupando uma área de aproximadamente 35,92 ha.

A pilha será construída, segundo projeto apresentado, pelo método ascendente, revegetando-se a face dos taludes após a conclusão de cada banco, de maneira a minimizar o aporte de sedimentos para jusante.

Devido à presença de cursos d'água (córrego Represa, córrego Grota e a nascente do córrego Grota) no local de implantação da pilha, foi necessária a execução de drenos de fundo, de modo a captar e orientar a saída da água junto ao pé da estrutura, cujo talude será enrocado, visando a um adequado afloramento da freática em período de chuva intensa.

As drenagens são preenchidas por uma camada de blocos de enrocamento de rochas, acima da qual foi construída uma camada de transição com material estéril de granulometria adequada. Esse sistema possui a função principal de captar a água na fundação da pilha e eventuais infiltrações pelo corpo do maciço, durante períodos de chuva intensa.

Para o transporte do material estéril gerado nas operações de lavra, será necessária a execução de um trecho de acesso interno (estrada de serviço) da ordem de 4,52 km. Essa estrada de serviço será utilizada para o transporte de estéril da cava até a pilha de disposição, localizada a sudeste da primeira e do trecho da rodovia relocado.

A partir do centro da interseção com o novo traçado local da BR-040, na variante, a estrada de serviço se desenvolve para oeste e leste. O ramo oeste tem extensão projetada de 556,5m, até interseção e passagem inferior a BR-040 atual; o ramo leste alcança o local da pilha de estéril, percorrendo extensão projetada de 3.396,63 metros.

3. CAVIDADE SUBTERRÂNEA

Durante a análise do processo na Supram CM foi solicitado um caminhamento espeleológico nas áreas da pilha 01 e da pilha A. Em decorrência deste levantamento foi localizada uma nova cavidade (VL-47) na ADA da Pilha A.

Foi apresentada proposta de redução do raio da cavidade VL 47 que foi considerada insatisfatória, ou seja, é necessário maior detalhamento do raio de proteção indicado. Diante disso, a empresa não poderá intervir no raio de 250 metros desta cavidade e será solicitado como condicionante o detalhamento desta proposta e o estudo de relevância da cavidade em referência.

4. RESERVA LEGAL

A Reserva Legal referente à propriedade denominada Fazenda Várzea do Lopes registrada sob a matrícula 14.610 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabirito encontra-se em processo de averbação, em parte no mesmo imóvel (imóvel



matriz), sendo esta área de 170,05 ha e parte em imóvel contíguo (imóvel receptor), denominado Fazenda da Barra, registrado sob a matrícula 6.917 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Moeda, perfazendo uma área de 486,94 ha. Os protocolos de entrada dos Termos de Responsabilidade de Preservação de Florestas nos Cartórios de Registro de Imóveis supracitados encontram-se anexos ao processo.

5. UTILIZAÇÃO DE RECURSO HÍDRICO

O requerimento da licença de operação em questão contempla apenas a pilha de estéril e uma via de serviço com 4,52km de extensão. As intervenções ocorreram na implantação da pilha de estéril da Mina Várzea dos Lopes, tratando-se da canalização de dois cursos hídricos visando à drenagem dos talvegues, presentes no local.

Assim o empreendedor formalizou os processos de outorga de direito de recursos hídricos (8436/2007 e 8437/2007), correspondentes à Drenagem Norte e Drenagem Sul. Ambos os processos foram deferidos resultando nas Portarias (1251/2010 e 1252/2010) respectivamente.

Além das drenagens de fundo das pilhas, o empreendimento fez intervenção por meio de um bueiro implantado visando à travessia de curso hídrico pela via de serviço. Assim como para as drenagens, o empreendedor formalizou processo de outorga (8438/2007), que também obteve o deferimento (Portaria 1253/2010).

Em relação a lavra, esta não necessitou de qualquer intervenção em recurso hídrico, logo não foi necessária outorga .

6. ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO DA LAVRA

Foram propostas as seguintes condicionantes na fase de LI:

	Condicionante	Prazo	Cumprimento
01	Realizar monitoramento de ruído e de qualidade do ar no ponto de coordenadas UTM 0609582E e 7759123N (Condomínio Aconchego da Serra) e UTM 611.100E e 7.758.000N (propriedade da Associação Agropecuária Campos Altos)	120 dias após a concessão da LI	Condicionante cumprida. A empresa vem realizando os monitoramentos periódicos de ruído e qualidade do ar nos locais definidos na condicionante, conforme se verifica nos protocolos R010146/2010 e R309251/2009.
02	Adotar as medidas e programas propostos no PCA apresentado.	Permanente	Conforme relatórios protocolados na SUPRAM CM e em vistoria realizada na área, foi verificada a adoção das medidas e programas propostos no PCA como Resgate de Fauna e Flora, implantação de



			sistema de drenagens, controle de poeiras através de caminhão pipa, dentre outros.
03	Enviar relatórios técnico-fotográficos semestrais a este órgão ambiental do monitoramento das populações faunísticas encontradas nas áreas diretamente afetadas – ADAs e de influência direta – IDS do empreendimento, conforme consta em condicionante da Licença Prévia, sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado antes da supressão da vegetação na área.	A partir da concessão da LI	Condicionante em cumprimento. Estão sendo realizados monitoramentos faunístico na área (R038448/2010 e R042049/2011). De uma forma geral, a lista das espécies aumentaram com a 1ª etapa do monitoramento e, dessa forma, poderá se ter uma avaliação mais precisa dos impactos na fauna com a operação do empreendimento para os próximos monitoramentos.
04	Elaborar projeto executivo para recuperação das feições erosivas localizadas dentro da área da GERDAU AÇOMINAS e enviar a SUPRAM CM	180 dias após concessão da LI	Condicionante cumprida. Projeto enviado sob protocolo R035092/2010.
05	Encaminhar do cronograma físico com previsão das ações para o ano subsequente e respectivo relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior acompanhado da avaliação da eficácia das ações desenvolvidas pelo Programa de Educação Ambiental.	Envio a SUPRAM CM anualmente	Condicionante cumprida. Relatório de cumprimento enviado sob protocolo R 028950/2011 evidenciando a realização do Programa juntamente com educadores, instituições públicas, alunos, secretarias de educação e meio ambiente, comunidade, funcionários da empresa, contratados, entre outros.
06	Executar Projeto de Recuperação ou recomposição das APP, conforme projeto técnico apresentado. Apresentar relatório técnico com fotografia e ART da execução do projeto a cada 6 meses a partir da data de Licença de Instalação.	No início das obras	Condicionante em cumprimento. A Gerdau apresentou Projeto de Recuperação da APP (Protocolo R072104/2010) e o vem executando, conforme se pode observar nos relatórios enviados.
07	A cada exemplar que se enquadre na lista das espécies ameaçadas, em risco ou vulneráveis a extinção que for suprimida, devesse ser feito o	A partir da data da LI	A empresa vem cumprindo a condicionantes, conforme protocolo R072104/2010 e deverá apresentar relatório final de plantio após término dos



	plantio de 20 exemplares da mesma espécie. Apresentar relatório técnico com fotografia e ART da execução do plantio a cada 6 meses		trabalhos de supressão vegetal.
08	Apresentar o Programa de Segurança e Alerta, bem como as rotas dos veículos que serão utilizados na implantação e operação da mineração. Definição de sinalização e de placas informativas em todas as vias que dão acesso ao empreendimento, e ações informativas e educativas voltadas para a segurança dos funcionários e das comunidades circunvizinhas ao respectivo empreendimento.	90 dias após a concessão da licença	Condicionante cumprida conforme protocolo R308387/2009. Foi apresentado o Programa de Segurança e Alerta ao trânsito de veículos no empreendimento e a definição das rotas dos veículos utilizados na mina. Foi verificada a presença de placas informativas nas vias durante a vistoria da equipe e observado, através de relatórios fotográficos enviados ao órgão, a realização de blitz educativa e informativa que deverá ser realizada trimestralmente, conforme proposto.
09	Dar continuidade ao estudo hidrogeológico na área de influência da Mina Várzea do Lopes, com apresentação de relatórios anuais a SUPRAM CENTRAL.	Durante a vida útil da mina.	Condicionante vem sendo cumprida.
10	Apresentar comprovação da fase em que se encontram as negociações das compensações ambientais junto ao IEF	30 dias após a concessão da LI	Condicionante cumprida, conforme documento SIAM R290867/2009. A Gerdau protocolou no IEF a solicitação das compensações ambientais.
11	Executar a instalação da pilha de estéril somente após a obtenção da outorga de direito de recurso hídrico a ser deliberada pela CETIG.	Permanente	Condicionante cumprida, conforme pode se comprovar através das outorgas 1251/2010, 252/2010 e 1253/2010.

7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOBI, constando dentre outros cópia da publicação do Diário Oficial da União da anuência aos Atos de Cessão e Averbação de Transferência da Concessão de Lavra – fls. 21.



Às fls. 24/25 constam os recibos dos custos de análise do licenciamento, confirmados pela consulta feita ao SIAM, e pela inexistência de débitos de natureza ambiental foi expedida a CNDA nº 369224/2011.

Foi apresentado Relatório de Cumprimento de Condicionantes às 28/36, comentado no item acima do presente parecer.

Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 foi apresentada cópia da publicação da obtenção da LI em jornal de circulação regional – fls. 39 dos autos, do requerimento da LO às fls. 40 e pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto a equipe técnica da SUPRAM-CM é favorável a concessão da Licença de Operação para as pilhas e estrada de minério da Mina Várzea pertencente a Gerdau Açominas S.A desde que a empresa cumpra as condicionantes expressas no anexo I deste Parecer.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 1776/2004/012/2011		Classe/Porte: 05 / M
Empresa: Gerdau Açominas AS		
CNPJ: 17.227.422/0001-05		
Empreendimento: Pilha de estéril e Estrada de Minério		
Localização: Fazenda Serra da Moeda – Mina Várzea do Lopes		
Município: Itabirito/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO		Validade: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Dar continuidade as medidas mitigadoras adotada pela empresa e enviar anualmente, a partir da data de concessão da licença, relatórios técnico-fotográficos referentes ao seu cumprimento.	Imediato
2	Revegetar os bancos da pilha de estéril, tão logo estes sejam finalizados, conforme descrito no PCA.	A partir da data de concessão da Licença
3	Apresentar relatório técnico fotográfico final dos plantios dos exemplares vegetais ameaçados de extinção	60 dias após a supressão total de vegetação
4	Dar continuidade aos trabalhos de informação e Educação no transitivo voltados aos funcionários da empresa e terceirizados, na forma de Blitz Informativa/Educativa, conforme Programa apresentado.	A partir da data de concessão da Licença
5	Apresentar detalhamento da proposta de redução do raio da cavidade VL 47, demonstrando principalmente a distância em metros das cavidades até os limites dos perímetros de proteção propostos.	60 dias
6	Não interferir no raio de 250 m da cavidade VL-47 sem a devida autorização. A empresa deverá paralisar todas as atividades que ocorrem neste raio e delimitar com placas indicativas sua proteção, até a análise da Supram Central do detalhamento dos estudos propostos na condicionante anterior.	Imediato
7	Realizar estudo de relevância da cavidade VL-47 de acordo com Decreto Federal 6640/2008 e Instrução Normativa 02/2009.	360 dias da data de concessão da licença

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Unico poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.